

Resolução nº : 812/2005
Protocolo nº : 19676/04
Origem : PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LONDRINA
Interessado : ANGELO CAIRES
Assunto : APOSENTADORIA -

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, nos termos do voto do Relator, Auditor CAIO MARCIO NOGUEIRA SOARES,

R E S O L V E :

I – Converter o julgamento do feito em diligência externa à origem, para manifestação sobre o contido no Parecer nº 261/05, da Procuradoria do Estado junto a este Tribunal.

II – Conceder o prazo de 30 (trinta) dias para o cumprimento da decisão.

Participaram da Sessão os Conselheiros QUIELSE CRISÓSTOMO DA SILVA, ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO e FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES, e os Auditores ROBERTO MACEDO GUIMARÃES, CAIO MARCIO NOGUEIRA SOARES e SÉRGIO RICARDO VALADARES FONSECA.

Presente o Procurador-Geral junto a este Tribunal, GABRIEL GUY LÉGER.

Sala das Sessões, 17 de fevereiro de 2005.

HEINZ GEORG HERWIG
Presidente